

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA – FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2011 – Nº 244

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2011

APLICA ADVERTÊNCIA REFERENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **E.A.H.**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 002363, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2010, instituído pela Portaria nº 027 de 22 de Setembro de 2010, de acordo com o disposto no art. 203, parágrafo único, da Lei Complementar 10 de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

02 de julho de 2003.

Vargem Alta -ES, 03 de Janeiro de 2011.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 002/2011

APLICA ADVERTÊNCIA REFERENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **F.S.O.**, lotado na Secretaria Municipal de Interior, matrícula funcional nº 000276, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2010, instituído pela Portaria nº 024 de 02 de Setembro

de 2010, de acordo com o disposto no art. 203, parágrafo único, da Lei Complementar 10 de 02 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 03 de Janeiro de 2011.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

CONVÊNIOS

Resumo do Convênio Nº 004/2010

Concedente: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

Conveniente: Estado do Espírito Santo por intermédio do egrégio Tribunal de Justiça
CNPJ 27.476.100/001-45

Objeto: O CONCEDENTE contratará estagiários regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, o Curso de Direito e CEDERÁ ao conveniente para atuação nos Cartórios do Fórum da Comarca de Vargem Alta-ES.

Vigência: prazo indeterminado

Resumo do Convênio Nº 001/2011

Concedente: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

Conveniente: Associação Pestalozzi de Vargem Alta
CNPJ: 39.288.717/0001-19

Objeto: Cooperação financeira para manutenção dos serviços prestados às pessoas portadoras de necessidades especiais do município.

Valor total: Repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2011

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2052/2010, de 29 de dezembro de 2010, faz saber que abrirá inscrições para o concurso de remoção nos dias **13 e 14 de janeiro de 2011**, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor em Função Pedagógica.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional ou unidade organizacional, sem modificação de sua situação funcional.

1.2 Caberá ao diretor ou responsável pela instituição de ensino a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva unidade educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural da escola.

1.3 Este Edital, bem como a classificação final, serão divulgados no Órgão Oficial do Município, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

2. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1 É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:

2.1.1 afastado do trabalho por motivo de licença para tratar de interesses particulares, salvo se interromper a licença;

2.1.2 esteja à disposição de outros órgãos, seja municipal, estadual ou federal;

2.1.3 afastado da função por laudo médico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 2.

3.2 Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a lotação em virtude da extinção da unidade educacional ou de turmas, da redução do número de alunos ou da redução de carga horária na disciplina.

3.3 Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, considerar-se-á, a seguinte ordem:

- a) o de menor tempo de efetivo exercício na função prestado a esta municipalidade;
- b) o de menor tempo de serviço na unidade escolar;
- c) os afastados das funções específicas do cargo;
- d) ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.

3.4 O profissional considerado excedente, que no ato da chamada não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.

3.5 Será considerado sem lotação, o servidor que não possui ato de lotação em unidade educacional.

3.6 A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento fornecido pela SEME, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2011, das 07:00 às 12:00 horas.

3.7 O pedido de inscrição no concurso de remoção, preenchido pelo servidor ou por procurador com poderes específicos para tal, deverá ser instruído com:

3.7.1 declaração comprovando todo o tempo de efetivo exercício como Professor ou Professor em Função Pedagógica nas Unidades de Ensino da Rede Municipal ou SEME e da Rede Estadual, se servidor Municipalizado;

3.7.2 cópia do documento comprobatório de idade;

3.7.3 cópia de documento comprobatório de maior habilitação na área pleiteada;

3.8 O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remover-se em ambos, deverá efetuar inscrições distintas.

3.9 A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 É assegurado ao professor municipalizado o direito de se inscrever no concurso de remoção de que trata este Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação no concurso resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço público prestado à Rede Municipal ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidor Municipalizado, que será computado até o dia 31/12/2010.

4.2 O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos no concurso de remoção.

4.3 Para efeito de classificação, o tempo de serviço público municipal de efetivo exercício será convertido em meses e cada mês valerá um ponto.

4.4 Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a quinze dias.

4.5 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

4.5.1 licença para tratar de interesses particulares;

4.5.2 suspensão disciplinar, na proporção de 01 (um) mês quando esta for inferior a quinze dias.

4.6 É vedado o cômputo de tempo de serviço:

4.6.1 concomitante;

4.6.2 prestado a outros órgãos.

4.7 Só será aceita declaração comprobatória de tempo de serviço quando, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

4.8 Será atribuído 0,5 ponto por mês para contagem de tempo de serviço prestado nas funções de coordenação, direção e aos servidores que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

4.9 A relação dos servidores inscritos no concurso, com respectiva classificação, será divulgada no dia 18/01/2011, sendo afixada no quadro mural existente na Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na classificação terá preferência o servidor com:

5.1.1 maior grau de instrução;

5.1.2 mais idade;

5.1.3 sorteio.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas nas unidades educacionais decorrem de:

6.1.1 exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;

6.1.2 ampliação do número de alunos matriculados;

6.1.3 movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.

6.2 As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

7. DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação, à Comissão de Concurso, nos dias 18 e 19/01/2011, das 07:00 às 12:00 horas.

7.2 O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A Comissão de Concurso decidirá sobre os recursos interpostos.

7.4 O recurso apresentado fora do prazo previsto ou que não explicitar objetivamente a razão que o fundamenta, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão indeferidos.

7.5 O resultado final do concurso de remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado no dia 21/01/2011.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGA

8.1 O processo de escolha de vagas será realizado no dia 24/01/2011, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitada a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

8.3 Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos no concurso, observada a respectiva classificação.

8.4 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

8.5 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação do concurso.

8.6 O servidor exercerá uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.

8.7 A escolha poderá ser feita por procurador, com poderes específicos para tal, através de documento com firma reconhecida em cartório.

8.8 O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surja a vaga de seu interesse.

8.9 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente a classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

8.10 Será oportunizada ao professor de Educação Infantil a escolha para atuar em turmas de Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano), e vice-versa, sendo o seu retorno a sua modalidade de origem somente através de novo Concurso de Remoção.

8.11 O professor efetivo no Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano) habilitado em nível médio que desejar remover-se para a Educação Infantil, deverá apresentar, no ato da inscrição, curso específico de no mínimo 200 horas.

8.12 O candidato que escolher escola que possua salas multisseriadas terá Carga Horária Especial de 05 horas, para desenvolver trabalho pedagógico de acordo com o Programa Escola Ativa do MEC/SECAD.

8.13 O candidato que escolher vaga de creche (tempo integral) atuará obrigatoriamente, com 40 horas semanais, sendo-lhe concedida Carga Horária Especial de 15 horas semanais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 001/2011, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.

9.2 O ato legal que consolida o resultado da escolha, decorrente do Concurso de Remoção, será publicado no Órgão Oficial do Município e entrará em vigor a partir do início das atividades letivas do ano de 2011.

Vargem Alta, 04 janeiro de 2011

Rodolpho Silva Maia
Secretário Municipal de Educação Interino
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 2052/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 002/2011- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final, após cadastro, do Processo Seletivos Simplificado Edital SEME Número 005/2009, para o cargo de Vigia, conforme ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO APÓS CADASTRO

VIGIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO GOMES MOREIRA	13
02	ELIZAMAR RISSI	13
03	ADOLFO VAILLANT ATHAIDE	13
04	DURCINEIA BRAZ DOS SANTOS	08
05	PEDRO FALCÃO GOUVEA	08
06	ALAIR JOSÉ RIBEIRO GARCIA	08

07	GESUINO FERREIRA DA SILVA	07
08	DARLAN DE SOUZA SILVA	07
09	GILMAR ALVES DE SOUZA	07
10	MARIA LAUDINA DAS NEVES FARIAS	07
11	JOVACI ROZA TERRA	07
12	GLÓRIA APARECIDA BARCELOS	07
13	IDÁLIO RANGEL	07
14	ARILDO RIBEIRO BRUM	07
15	EDVAN MOZER	07
16	HILARIO CHIESA JUNIOR	07
17	CARLOS MAGNO RESENDE	07
18	GEREMIAS BARBOSA	07
19	EVANILDO MENEGUITE ULIANA	07
CADASTRO 09/03/2010	SALOMÃO RODRIGUES NUNES	13
CADASTRO 08/03/2010	MARCELO MORAIS DA SILVA	13
20	EDNEI BISPO DOS SANTOS	07
21	ADRIANO PEREIRA	07
22	ROZIANE PEREIRA DE SOUZA	07
23	ROMIM DA CUNHA LIVERANI	07
24	ELIAS LINO DIAS	07
25	CREONI COSTA BARBOZA	07
26	EDIMAR MUCHELIN SILVA	07
27	SIDNEY FERRAREIS	07
28	JEFFERSON ANTONIO PEDRUZZI GABURO	07
29	LUCIAN XAVIER RIBEIRO	07
30	ALAOR ANTONIO QUAIOTO FARDIM	06
31	DANILO SCARAMUSSA	02
32	SONIA NASCIMENTO	02

	BUZON	
CADASTRO 03/01/2011	ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA	07
33	JOSÉ NILTON TOSTA	02
34	EDSON JACINTHO	02
35	VANDERLEI BATISTA LESSA	02
36	MÔNICA DE CASTRO NASCIMENTO	02
37	MARK ANDERSON GROLLA	02
CADASTRO 12/03/2010	SIDNEI FASSARELLA	02
38	ALAN GERALDO RIBEIRO GONÇALVES	02
39	GUILHERME GUALANDI LOVATTI	02
40	DANIELE JULIO DAS NEVES	02
41	MARCELO PEREIRA DE JESUS	02
42	DIEGO SOUZA	02
43	LAMEQUES FELICIANO BARBOSA	02
44	DOUGLAS SOUZA	02
45	ADRIANO ALTOÉ GABRIEL	02
46	TIAGO PEREIRA DE JESUS	02
47	ARGEMIRO JOAQUIM DA SILVEIRA	00
48	DEMERCILIO JOSÉ OVIDIO	00
49	JOSÉ SANTANA VIEIRA	00
50	VANDERVILDO VARGAS MACHADO	00
CADASTRO 04/01/2011	SILAS AUGUSTO	00
51	DULCINO MATTOS	00
52	JOSÉ FELIPE DIÓGO	00
53	ELISIO SOUZA	00
54	JOSÉ LUIZ CHIESA	00
55	ANGELO VALERIANO FARIAS	00
56	JOSÉ CELSO REIS DE MATTOS	00
57	JOÃO FAGUNDES DA	00

	SILVA	
58	SEBASTIÃO FERREIRA PIMENTEL	00
59	ELIAS ROBERTO MARCARINI	00
60	JOSÉ ANTÔNIO MANOEL	00
61	TANEIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	00
62	CARLOS ROBERTO FERREIRA	00
63	SEBASTIÃO VIANA	00
64	PEDRO LINHARES RANGEL	00
65	JESUS DOS SANTOS	00
66	ALCIDINEI GOMES	00
67	EDSON CREMONINI BONADIMAN	00
68	MARTA DOS SANTOS CORDEIRO	00
69	INDIS MARIA FERREIRA PIASSAROLO	00
70	CREUZIMAR SANTANA DA SILVA	00
71	LUCIANO ALEXANDRE GONÇALVES	00
72	GILBERTO JUCÁ MACHADO	00
73	DAYANA MAGNAGO DA FONSECA	00
74	DAIR JOSÉ ALVES MAGRI	00
75	LEANDRO LORENZONI MACHADO	00
76	ROGERIO DA SILVA CAETANO	00
77	JUVENIL MOSA JUNIOR	00
78	IDIMAR SERGIO MARIN QUINTINO	00
79	PEDRO LAURICIO VAZ MOROSINI	00
80	JORGE MIGUEL MARIN QUINTINO	00
81	JOSEILDO VIALLE RIBEIRO	00

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2011

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
EM EXERCÍCIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 01/2011, de 03 de janeiro de 2011.

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO
DE 2011.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 21, III, “e”, do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a possibilidade de contratação de serviços técnicos
especializados, aquisição de materiais, bem como realização de obras;

Considerando principalmente, a necessidade de atender o disposto
na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações,
que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para o exercício de 2011, passa a ser
constituída dos seguintes membros:

- ADILSON FERREIRA DIAS – Presidente;
- GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA – Membro;
- AMARILDO SARTORI – Membro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº
01/10, de 01 de janeiro de 2010.

LUCIANO QUINTINO
Presidente

ATO Nº 02/2011, de 03 de janeiro de 2011.

**NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO
DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 21, III, “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a necessidade de realizar movimentação das contas de almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vargem Alta;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para o exercício de 2011, passa a ser constituída dos seguintes membros:

- EDSON JOSÉ ALTOÉ – Presidente;
- PERIVALDO SOUZA – Membro;
- GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA – Membro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011 .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 02/10, e 01 de janeiro de 2010.

LUCIANO QUINTINO
Presidente

ATO Nº 03/2011, de 03 de janeiro de 2011.

EXONERA GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Secretária Administrativa, a Sra. GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO
Presidente

ATO Nº 04/2011, de 03 de janeiro de 2011.

EXONERA CRISTINA GOMES LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Assistente de Serviços Gerais, a Sra. CRISTINA GOMES LIMA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO
Presidente

ATO Nº 05/2011, de 03 de janeiro de 2011.

NOMEIA PERIVALDO SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Secretário Administrativo, o Sr. PERIVALDO SOUZA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

OUVIDORIA

**DENÚNCIAS, DÚVIDAS,
SUGESTÕES E
RECLAMAÇÕES.**

**LIGUE:
(28) 3528-1371**

**EMAIL:
ouvidoria@vargemalta.es.gov.br**

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.